

Resolução nº : 5400/2001
Protocolo nº : 108622/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Silvestre Gabriel Przybysz, ex-prefeito municipal, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 66 (sessenta e seis) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente